



**LEI N.º 1.113, DE 02 DE MAIO DE 2005.**  
**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 133 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º** O Artigo 133 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 133** Leis de iniciativa do Poder Executivo Municipal estabelecerão:

- I – O Plano Plurianual;
- II – As Diretrizes Orçamentárias;
- III – Os Orçamentos anuais.

Parágrafo único. Os projetos de lei do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do município, serão enviados a Câmara Municipal até o dia 31 (trinta e um) de agosto de cada exercício.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina – MT, 02 de maio de 2005.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
**Prefeito Municipal**

Registro 320  
Livro 011  
Folha 99  
Data 02.05.2005

*Hair*  
Responsável